



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 520/81, DE 16 DE MARÇO DE 1.981

"ALTERA SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA Estado de Goiás aprova e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento aos Funcionários da Câmara Municipal de Araguaína na seguinte proporção.

A - Aliete de Oliveira Dias, no cargo de Diretora de Secretaria deste Legislativo, que percebe atualmente a quantia de CR\$-4.600,00 (Quatro mil seiscentos cruzeiros), passará a partir de 1º de março a perceber CR\$-7.600,00 (Sete mil e Seiscentos cruzeiros).

B - Katia Felícia Mendes, no cargo de Escrivãria deste Legislativo, que percebe atualmente CR\$-4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), passará a partir de 1º de março a perceber CR\$-6.500,00 (Seis mil e quinhentos Cruzeiros).

C - Wagner Rodrigues dos Reis, no cargo de Secretário Particular deste Legislativo, que percebe atualmente CR\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros), passará a partir de 1º de março a perceber CR\$-6.500,00 (Seis mil e quinhentos Cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.981.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína
16 de março de 1.981